Tim.
Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de maio de 1975
[signature]
[signature]
Rego e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 2.341, de 30 de maio de 1.975

Autoriza compra de mesa vibradora e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar concorrencia pública, para a aquisição de uma mesa vibradora para uso na fábrica de lajotas e tubos, podendo dispender para esse fim, até a quantia de cr$ 12.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de cr$ 12.000,00.

Art. 3º - A despesa de que trata o art. 1º, correrá por conta de maior arrecadação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,

que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de maio de 1975.

Rego. e pub.o nesta secretaria na mesma data
Rus. sec. em com. Queiroz

Lei nº 2.342, de 30 de maio de 1.975

Autoriza instalação na fábrica de lajotas e tubos de concreto.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar, em concorrência pública, as obras de nivelação do terreno onde se localiza a fábrica de tubos e lajotas, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de cr$ 15.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de cr$ 15.000,00.

Art. 3º - A despesa a que se refere o art. 1º, correrá por conta de maior arrecadação de dotações deste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de